



Fórum das Não Governamentais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 – CMDCA

O Fórum das Não Governamentais de Volta Redonda, respaldada pela Deliberação nº 077/2018, conferida pela plenária do CMDCA/VR ocorrida no dia 19 de setembro de 2018.

CONVOCA as Entidades da Sociedade Civil Organizada, Cadastradas e Habilitadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA/VR, para eleger 09 (nove) entidades para tomarem assento nesse conselho para o biênio (2019/2021), cujo pleito obedecerá às seguintes normas:

Art. 1º- A eleição será no dia 26/11/2018, às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos, situado à Rua Antônio Barreiros, nº 232, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, em Assembleia convocada especialmente para este fim.

Art. 2º- As Entidades deverão apresentar seus pedidos de habilitação (inscrição) no período de 25/10/2018 a 01/11/2018 junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda CMDCA/VR, estabelecido Av. Paulo de Frontin nº 457 – 1º andar – Sala 108 – Aterrado – Volta Redonda RJ, no horário de 9h às 12h e 13h às 17h nos dias úteis.

§- 1º - Só poderão participar da respectiva eleição as Entidades inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda **CMDCA/VR**, até a data da publicação deste.

Art.3º - As Entidades que desejam participar como eleitoras ou como eleitoras e candidatas deverão apresentar seus pedidos de habilitação na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA/VR, sendo que aquelas que desejam participar apenas como eleitoras deverão mencionar tal opção no requerimento da inscrição.

Art.4º - Na eleição, acima referida, a Sociedade Civil deverá eleger somente 09 (nove) Entidades para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda CMDCA/VR sendo que estas indicarão seus 02 (dois) representantes, sendo 01(um) Conselheiro Titular e 01 (um)Suplente.

Art. 5º Após a publicação desta convocação o processo eleitoral obedecerá ao calendário estipulado abaixo:

De **26/10/2018.....a 01/11/2018.....** Habilitação (inscrição);
Dia **05/11/2018.....** Apreciação dos pedidos de Inscrição;
De **06/11/2018.....a 09/11/2018.....**Período de Recursos;
De **12/11/2018.....a 14/11/2018.....**Análise dos Recursos;
De **21/11/2018.....a 23/11/2018.....**Divulgação dos Resultados dos Recursos;
Dia **26/11/2018.....** **Eleição.**



Fórum das Não Governamentais

Parágrafo único- As Entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda CMDCA/VR deverão cumprir rigorosamente os prazos previstos neste artigo.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral constituída pela Deliberação 077/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda CMDCA/VR compete:

- I – Coordenar todo o processo de eleição objeto desta convocação;
- II – Apreciar e julgar os pedidos de habilitação das Entidades;
- III – Zelar pelo cumprimento das normas e bom andamento dos trabalhos da eleição;
- IV – Decidir os casos omissos;
- V – Mandar publicar a presente convocação no órgão de publicação oficial do Município de Volta Redonda e em um jornal de grande circulação no Município.

Art.7º - A eleição será realizada no local, dia e horário mencionados no artigo 1º desta convocação, obedecendo-se as seguintes normas:

- I – Cada Entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto, indicando na cédula as 09 (nove) entidades que pretende eleger;
- II – As Entidades poderão ser representadas por procuradores devidamente credenciados;
- III – A votação será secreta e os votos serão depositados em uma urna inviolável;
- IV – Terminada a votação será realizada, imediatamente, a apuração dos votos, pela Comissão Eleitoral ou por escrutinadores escolhidos pela Assembleia;
- V- Não serão aceitos recursos sobre a votação e a apuração sem prévia impugnação;
- VI- Serão consideradas eleitas as 09 (nove) Entidades mais votadas;
- VII – Em caso de empate na votação será considerada eleita a Entidade com inscrição mais antiga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda CMDCA/VR;
- VIII – Encerrada a votação e a apuração será lavrada á respectiva ata, que deverá ser assinada pelos representantes das Entidades presentes e encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda CMDCA/VR para a devida publicação.

Art. 8º - As Entidades eleitas deverão indicar no prazo de 10 (dez) dias após a eleição os seus representantes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda CMDCA/VR.

Art. 9º - As Entidades eleitas e seus representantes tomarão posse, perante o Sr. Prefeito Municipal no dia e hora a serem estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda CMDCA/VR.

Parágrafo Único – As Entidades eleitas e seus representantes que, por motivos justificados, não compareceram à posse, poderão ser empossados no prazo de 30 (trinta) dias, após os quais serão considerados desistentes, procedendo-se à chamada das demais Entidades na ordem de classificação na eleição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 457, 1º andar, sala 108
Aterrado, Volta Redonda - RJ
CEP: 27.215-580 TEL: (0 xx 24) 3339-2161
E-mail: cmdcavr@epdvr.com.br ou cmdcavr91@gmail.com



Fórum das Não Governamentais

Art.10º - Às Entidades candidatas é facultada a indicação oficial de 01(um) fiscal durante a votação e apuração.

Art.11º - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda CMDCA/VR.

Art.12º - As competências da Comissão Eleitoral cessam com fim das fases de habilitação e proclamação dos eleitos.

ANA CLARA MENDES VILLAR DE ARAÚJO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA

CRISTINA GAMA DA CUNHA
LAR E ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS

JOÃO FERNANDO PAIVA TEIXEIRA SOBRINHO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

LUCILEA GUIMARÃES
PASTORAL DA CRIANÇA

MARIA CECÍLIA DA SILVA
LAR ESPÍRITA IRMÃ ZILÁ

SABINE BARBOSA MARAGON
FUNDAÇÃO CSN